

**NOTIFICAÇÃO - FMS Nº 013/2020**

Notificante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.918.201/0001-11. Notificada: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10. Pelo presente salientamos que o DESCUMPRIMENTO das duas notificações anteriores ensejaram no envio desta notificação derradeira, no sentido de novamente requerer os itens constantes dos empenhos abaixo relacionados de forma amigável. Nesse sentido, ressaltamos que o descumprimento desta terceira notificação resultará na aplicação de penalidade administrativa, a qual tem fulcro na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2018 - FMS. Nestes termos, esta Secretaria vem NOVAMENTE NOTIFICAR essa empresa para que cumpra com suas obrigações como licitante e assim evite qualquer punição que possa incorrer. Destarte, consta na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 491/2019, o prazo de entrega a ser cumprido. Registre-se que foi efetuado pedido de entrega pela Secretaria Municipal de Saúde conforme Tabela I abaixo, e que o prazo acima não foi obedecido.

TABELA I

Data	Solicitante	Nota de Empenho
18/10/2019	Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA	11100022
8/10/2019	Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA	11100024
14/01/2020	Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA	02010050
24/01/2020	Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA	02010240

Ressaltamos que a empresa contratada já fora notificada anteriormente e não apresentou, até o momento, justificativa formal para o atraso. Sendo assim, notificamos a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, para que se manifeste no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta notificação, acerca da falta parcial ou total de fornecimento dos produtos acima elencados. Alertamos que dando cumprimento ao princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial do Município objetivando a legitimidade e validade deste ato. Registramos ainda que, no caso de descumprimento das regras contratuais, serão aplicadas as penalidades cabíveis podendo cominar até mesmo com a rescisão unilateral do contrato. Castanhal/PA, 27 de fevereiro de 2020. Carla Moreira Pereira Lima, Secretária Municipal de Saúde, Castanhal/PA, Dec. 021/2018

**PORTARIA Nº FC 035/20, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os termos do Ofício Circular nº 020/2020 – Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação - SUPRI

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores WALCIRNEY SOARES ROSA, e RAIMUNDO MADSON DA COSTA, respectivamente, fiscal e suplente, para atuar na fiscalização dos serviços do Processo de Pregão Eletrônico SRP nº 071/2019 – Contratação de empresa para prestação de controle de pragas e vetores: desinsetização, desratização, controle de pombos e morcegos, no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Castanhal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Castanhal, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Fátima Conceição Ramalho Takano
Presidente - IPMC

**PORTARIA Nº 50/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EDWIN LUIZ PICAÑO PALHETA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

CONSIDERANDO o Ofício nº 02/2020 da Comissão Geral das Eleições que informa a não realização dos trabalhos Eleitorais na EMEF Maria da Encarnação;

CONSIDERANDO a não composição da Comissão Eleitoral Escolar da EMEF Maria da Encarnação, por falta de representantes na categoria de docentes;

CONSIDERANDO o que dispõe os Parágrafos 5º e 6º do Artigo 3º do Regimento Eleitoral de Gestores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação, para mandato referente ao biênio 2020-2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o processo Eleitoral na EMEF Maria da Encarnação.

Art. 2º - O Conselho Escolar da EMEF Maria da Encarnação que possa sugerir, via ofício, os nomes para o cargo de diretor e de dois vice-diretores para apreciação do Poder Executivo Municipal conforme dispõe o Parágrafo Único do Artigo 24 e o §2º do artigo 25, da Lei Municipal nº 014/12, alterada pela Lei Complementar nº 007/15, de 11 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 28 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 02 dias do mês de março de 2020.

Prof. Edwin Luiz Picaño Palheta
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 04/2020

**RESOLUÇÃO Nº 001 DE 30 DE JANEIRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CONTRATO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EXPEDITO MAGALHÃES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, e Lei Municipal de Castanhal nº 001 de 11 de março de 1993, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.080, de 19/09/1990 Sistema Único de Saúde (SUS) em seus Art. 33 e 36 sobre gestão financeira, e do planejamento e do orçamento;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema único de saúde SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e Art. 1º - § 2º desta lei;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por Unanimidade o Contrato de Prestação de Serviço, da Associação Beneficente Expedito Magalhães, com a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Castanhal.

Castanhal, Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 30/01/2020.

LUIS CARLOS FERNANDES PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Castanhal

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 30 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA RENOVÇÃO DO CONTRATO DA CLÍNICA CARDIOCENTER.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, e Lei Municipal de Castanhal nº 001 de 11 de março de 1993, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.080, de 19/09/1990 Sistema Único de Saúde (SUS) em seus Art. 33 e 36 sobre gestão financeira, e do planejamento e do orçamento;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema único de saúde SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e Art. 1º - § 2º desta lei;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por Unanimidade a renovação do Contrato de Prestação de Serviço, da Clínica Cardiocenter, com a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Castanhal.

Castanhal, Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 30/01/2020.

LUIS CARLOS FERNANDES PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Castanhal